



ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO – ANO LECTIVO 2012/2013

DELIBERAÇÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MÉRITO A ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES LUSÍADA

(Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito, do Conselho Directivo das Universidades Lusíada, de 29 de Junho de 2009)

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando a seriação realizada entre todos os alunos matriculados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão no ano lectivo de 2012/2013 e que se encontravam nas condições previstas no artigo 3.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando os critérios definidos nos artigos 1.º e 2.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito Académico das Universidades Lusíada, de 29 de Junho de 2009;

Considerando o disposto na parte final do artigo 2.º do Regulamento citado que aponta para que as bolsas devam contemplar estudantes de uma pluralidade de ciclos de estudos e cursos;

Os Conselhos Directivos da Universidade Lusíada de Lisboa e da Universidade Lusíada –Norte, em sessão datada de 21 de Novembro de 2016, decidem:



my

1. Fixar os seguintes critérios para a distribuição das bolsas:
 - A. Na distribuição das bolsas previamente atribuídas às Universidades Lusíada(Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão) será tido em conta o princípio da proporcionalidade(apurado segundo o Método da média mais alta de Hondt) entre o total do número de alunos inscritos e os vários ciclos de estudos , a saber 1º Ciclos e Mestrado Integrado e 2ºs Ciclos;
2. Distribuir as bolsas atribuídas às Universidades Lusíada, da seguinte forma:
 - A. Universidade Lusíada de Lisboa:
 - a) 1.ºs ciclos de estudos e mestrado integrado – 6 bolsas;
 - B. Universidade Lusíada do Porto:
 - a) 1.ºs ciclos de estudos e mestrado integrado – 4 bolsas;
 - C. Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão:
 - a) 1.ºs ciclos de estudos e mestrado integrado – 2 bolsas;
3. Seriar os candidatos por ordem decrescente assente exclusivamente nas melhores médias apuradas de acordo com o disposto no artigo 1.º, al. b), do Regulamento citado;
4. Selecionar os estudantes identificados em Anexo a quem deve ser atribuída Bolsa por Mérito.

Lisboa e Universidade Lusíada, 21 de Novembro de 2016.

 Conselho Directivo



13

BOLSAS DE ESTUDO POR MERITO REFERENTES AO APROVEITAMENTO NO ANO LETIVO DE 2012/2013

Regulamento aprovado pelo Despacho nº 13531/2009 (2ª série), de 9 de junho

14-11-2016

Instituição (1)	Unidade Orgânica (faculdade, escola ou instituto, se aplicável) (2)	Nome completo do aluno (3)	Curso (4)	Ano curricular em que esteve inscrito em 2012/2013 (5)	Média, em 2012/2013, a que se refere o artigo 5º do Regulamento (6)	Endereço de correio eletrónico do estudante (7)
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	PEDRO GUSTAVO CAMPAIÇO DA PALMA GUERREIRO	MARKETING E PUBLICIDADE	3	17,9	pedro06-bartender@hotmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	CATARINA PINA FIALHO	MARKETING E PUBLICIDADE	3	17,6	catarina.pfialho@gmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	DIANDRIA FILIPA FIGUEIREDO DE ABREU	PSICOLOGIA	2	17,5	diandria.abreu@gmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	VERONIQUE GENEVIEVE LYDIA SOIRASSOT	TURISMO	3	17,4	vera_soir@hotmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	JOAO MANUEL SEIA DE MACEDO PINTO	ARQUITECTURA	3	17,37	joaodemacedopinto@gmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	NUNO RODRIGO MARTINS DUARTE	PSICOLOGIA	3	17,35	nunorodrigo@live.com.pt
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA	RICARDO JORGE MADUREIRA RIBEIRO	ECONOMIA	3	16,9	ricardo92ribeiro@gmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO	JOÃO NUNO MARQUES DE OLIVEIRA PONTES	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3	16,85	joaonuno122@hotmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO	TIAGO JOSÉ MOUTELA CARDOSO LEITE	PSICOLOGIA	3	16,75	tiagomoutela@gmail.com
2400-UNIVERSIDADE LUSÍADA	UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO	LUÍS MANUEL DOS SANTOS PACHECO GONÇALVES	DIREITO	3	16,7	lumgoncalves73@hotmail.com

1. Todos os dados devem ser preenchidos em **maiúsculas**

2. Preencher todos os campos (sempre que possível)

3. O quadro deve ser enviado em **ficheiro excel**

4. Submeter por correio electrónico para: go@dges.gov.pt



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MÉRITO DAS UNIVERSIDADES LUSÍADA

(Art. 10º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior – Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior)

Considerando o disposto no art. 10º nº1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior – Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior - que atribui ao órgão legal e estatutariamente competente das instituições de ensino superior a identificação dos critérios objectivos para a atribuição das Bolsas por Mérito definem-se pelo presente Regulamento os referidos critérios em vigor nas Universidades Lusíada (Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão) :

Artigo 1º

Considera-se como tendo aproveitamento para efeito de atribuição da Bolsa por Mérito o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições :

- a) no ano lectivo anterior ao da atribuição da Bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) a média, apurada às décimas, das classificações das unidades curriculares, a que se refere a alínea anterior , ponderada por referência ao número de ECTS de cada unidade curricular , não tenha sido inferior a dezasseis valores (16) ;

Artigo 2º

Efectuada a seriação dos alunos candidatos às bolsas, de acordo com os critérios definidos no artigo anterior e no caso dos mesmos excederem o número de bolsas a atribuir, o Conselho Directivo decidirá por forma a contemplar alunos do maior número possível de ciclos de estudos ou cursos de cada Universidade Lusíada, contemplados no art. 3º do Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho.

Artigo 3º

O Conselho Directivo deliberará em definitivo da atribuição das bolsas de estudo, de acordo com o número de bolsas a atribuir anualmente pela Direcção Geral do Ensino Superior , em decisão fundamentada, que será divulgada nos respectivos sítios na Internet das Universidades Lusíada nos prazos que vierem a ser definidos pelo Despacho a que alude o art. 16º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Lisboa e Universidade Lusíada
29 de Junho de 2009

O Conselho Directivo das Universidades Lusíada